



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 4.661, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995.**

Reabre prazo da Lei 3.534/90, para obra do Esporte Clube Brasa em área pública

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É reaberto por 2 (dois) anos o prazo constante do inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.534, de 19 de abril de 1990, para a conclusão das obras da sede do Esporte Clube Brasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.